

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 797/93

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

ASSUNTO: Relatório "SENAI/SP - 1992"

RELATOR: Cons. Francisco Aparecido Cordão

PARECER CEE N° 06/94 - CESG - APROVADO EM 19-01-94

COMUNICADO AO PLENO EM 26-01-94

1. RELATÓRIO

1. HISTÓRICO E APRECIACÃO

1.1.1 O Diretor Regional do SENAI -Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no Estado de São Paulo encaminhou, para apreciação deste Conselho, o relatório anual de suas atividades desenvolvidas no exercício de 1992, em atenção ao disposto no Parágrafo único do artigo 106 da Lei Federal nº 4.024, de 20-12-61.

1.1.2 A Legislação acima citada prevê que:

"Anualmente, as entidades responsáveis pelo ensino de aprendizagem industrial e comercial apresentarão ao Conselho Estadual competente e ao Conselho Federal de Educação no caso dos Territórios, o relatório de suas atividades, acompanhado de sua prestação de conta".

1.1.3 O presente relatório encaminhado pelo SENAI-SP contém informações a respeito da Produção, do Apoio Técnico-Pedagógico, dos Recursos Humanos e Financeiros e das Perspectivas para 1993. Como anexos, apresenta a Produção por modalidades, a relação de suas Unidades Escolares e o Organograma do Departamento Regional.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 797/93

PARECER CEE N° 06/94

1.1.4 Pela relação das Unidades Escolares constatamos que no final de 1992 o SENAI já mantinha 118 Unidades, sendo 57 Centros de Formação Profissional (CFR) - mais conhecidos como Escolas SENAI; 06 Centros de Treinamento (CT) - escolas de menor porte; 08 Unidades de Treinamento Operacional (UTO) - vinculadas aos CFPs; 47 Unidades Móveis de Treinamento (UMT), instaladas em veículos deslocáveis para qualquer região do Estado, como forma de ação direta.

1.1.5 O SENAI/SP mantém ainda acordos de cooperação técnico-financeira internacional e intercâmbio técnico-didático com empresas/entidades do País.

1.6 O relatório do Departamento Regional do SENAI, no Estado de São Paulo, no ano de 1992, retrata o trabalho desenvolvido pela Entidade no Estado de São Paulo, no campo da formação profissional e da valorização dos trabalhadores na indústria em seu esforço de desenvolvimento profissional e tecnológico.

1.1.7 Através do quadro abaixo temos uma visão da produção dos cursos e treinamentos do SENAI:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 797/93

PARECER CEE N° 06/94

PRODUÇÃO TOTAL: AÇÃO DIRETA E INDIRETA			
Discriminação	1991	1992	Variação 1992/91(%)
Ação Direta			
.Matrículas	313.458	382.271	22,0
.Conclusões	279.750	344.326	23,1
.Alunos/hora (mil)	50.869	55.851	9,8
.Taxa de evasão	5,2 %	4,9 %	-
Ação indireta			
.Matrículas	219.483	343.678	56,5
.Conclusões	215.662	338.039	56,7
.Alunos/hora (mil)	7.859	8.142	7,0
.Taxa de evasão	1,2 %	1,0 %	-
Total			
.Matrículas	532.941	725.949	36,2
.Conclusões	495.412	682.365	37,7
.Alunos/hora (mil)	58.728	64.263	9,4
.Taxa de evasão	3,6 %	3,1 %	-
AÇÃO INDIRETA: ACORDOS E TERMOS			
Discriminação	1991	1992	Variação 1992/91(%)
Acordo de isenção parcial da contribuição geral/ adicional			
.Número de acordos	31	34	9,7
.Número de empresas	31	34	9,7
.Matrículas	93.486	154.854	65,6
.Conclusões	92.690	153.683	65,8
Termos de cooperação técnica e financeira			
.Número de termos	161	316	95,7
.Número de empresas	187	338	80,7
.Matrículas	125.997	188.824	49,9
.Conclusões	122.972	184.356	49,9
Total=acordo+termos			
.Número de acordos/termos	192	350	81,8
.Número de empresas	218	372	70,6
.Matrículas	219.483	343.678	56,5
.Conclusões	215.662	338.039	56,7

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 797/93

PARECER CEE Nº 06/94

AÇÃO DIRETA: PRODUÇÃO POR CURSO/TREINAMENTO			
Discriminação	1991	1992	Variação 1992/91(%)
Aprendizagem (CAI)			
.Matrículas	21.353	21.300	-0,2
.Conclusões	8.919	8.164	-8,5
.Alunos-hora (mil)	24.607	24.958	1,4
.Taxa de evasão	4,6 %	4,5 %	-
Ensino técnico (HP/CQP/IV)			
.Matrículas	5.865	6.275	7,0
.Conclusões	2.049	1.863	-9,1
.Alunos-hora (mil)	5.689	6.238	9,6
.Taxa de evasão	5,5 %	5,0 %	-
Treinamento Ocupacional (TO)			
.Matrículas	32.806	33.349	1,7
.Conclusões	27.764	28.160	1,4
.Alunos-hora (mil)	6.967	7.259	4,2
.Taxa de evasão	11,6 %	11,5 %	-
Treinamento-empresas(*)			
.Matrículas	168.288	203.134	20,7
.Conclusões	160.341	194.392	21,2
.Alunos-hora (mil)	6.624	7.466	12,7
.Taxa de evasão	4,0 %	3,5 %	-
Treinamento-comunidade			
.Matrículas	83.557	117.039	40,1
.Conclusões	79.088	110.573	39,8
.Alunos-hora (mil)	6.887	9.864	43,2
.Taxa de evasão	5,3 %	5,5 %	-
Total			
.Matrículas	313.458	382.271	22,0
.Conclusões	279.750	344.326	23,1
.Alunos-hora (mil)	50.869	55.851	9,8
.Taxa de evasão	5,2 %	4,9 %	-

PROCESSO CEE N° 797/93

PARECER CEE N° 06/94

1.1.8 Apresenta como perspectiva para 1993, o compromisso de trabalhar orientado por três bandeiras: mudanças, modernização e educação:

a) mudanças - nas estruturas das entidades;

b) modernização - organizar um amplo debate para "gerar massa crítica suficiente" para imprimir o rumo desejado;

c) educação - investir na educação, atuando com vigor na área da educação formal, utilizando modernas técnicas de comunicação.

1.1.9 Este Colegiado tomou conhecimento dos relatórios das atividades desenvolvidas pela Entidade em questão referentes aos anos de 1990 e 1991 através do Parecer CEE n° 853/92.

1.1.10 O relatório em apenso demonstra a alta qualidade do trabalho educacional desenvolvido pelo SENAI de São Paulo, bem como a contribuição da Entidade para o desenvolvimento da educação técnica e profissional em nosso Estado. Vale a pena ser conhecido por todos os que trabalham na área educacional.

PROCESSO CEE N° 797/93

PARECER CEE N° 06/94

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nos termos deste Parecer, toma-se conhecimento do Relatório de Atividades do Departamento Regional do SENAI no Estado de São Paulo no ano de 1992.

São Paulo, 10 de janeiro de 1994.

a) Cons. Francisco Aparecido Cordão
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Segundo Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, Maria Bacchetto, Maria Clara Paes Tobo e Nacim Walter Chieco.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 19 de janeiro de 1994.

a) Cons^a Maria Bacchetto
Presidente em exercício da CESG
nos termos do artigo 13 de
parágrafo 3° do Regimento do CEE